



CONGRESSO NACIONAL

MPV-455

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/02/2009	proposição Medida Provisória nº 455 de 2009
--------------------	---

Autor Dep. Arnaldo Jardim	nº do prontuário 339
-------------------------------------	-------------------------

1. () Supressiva	2. () Substitutiva	3. () Modificativa	4. (x) Aditiva	5. () Substitutivo global
-------------------	---------------------	---------------------	------------------	----------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

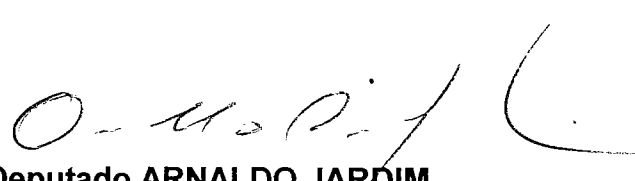
Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória n.º 455, de 2009:

“Parágrafo único. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE expedirá normas relativas à identificação e ao atendimento de escolares portadores de moléstias que, por expressa recomendação médica, exijam cuidados alimentares específicos.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo incluir, de forma expressa na lei, os portadores de necessidades especiais de alimentação em decorrência de moléstias, desde que tenham recomendação médica. Propomos ainda que o FNDE normatize os procedimentos apropriados.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2009.


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/02/2009 às 16:10
JOSÉ SOARES /

